



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1417

de 08/11/2011

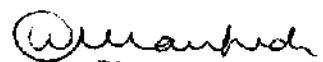
Processo nº: 63.426

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.482

Autor: **MESA**

Ementa: Referenda a nomeação do Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Arquive-se.


Diretor
29/11/2011



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
63426

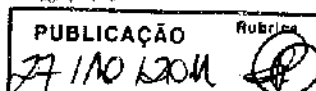
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.482

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @Maurício Diretora 21/10/2011	Para emitir parecer: [Signature] Diretor 21/10/2011	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer nº. 1471			QUORUM: MS		

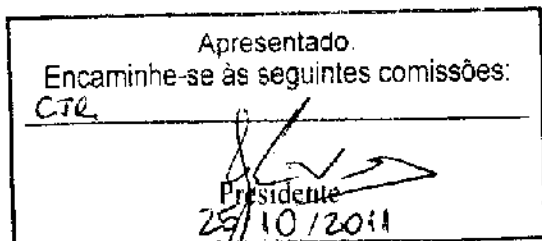
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. @Maurício Diretora Legislativa 25/10/11	☒ avoco [Signature] Presidente 25/10/11	☒ favorável [Signature] Relator 25/10/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1470
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____



PP 17.808/2011



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 21/OCT/2011 14:27 000063426



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.482
(Mesa)

Referenda a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 1º. É referendada a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 157, de 26 de setembro de 2011, e do Ofício GP.L. nº. 327/2011, de 19 de outubro de 2011, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.10.2011

MESA

Dr. **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA** - "Julião"
Presidente

ANA TONELLI
1ª. Secretária

SÍLVIO ERMANI
2º. Secretário



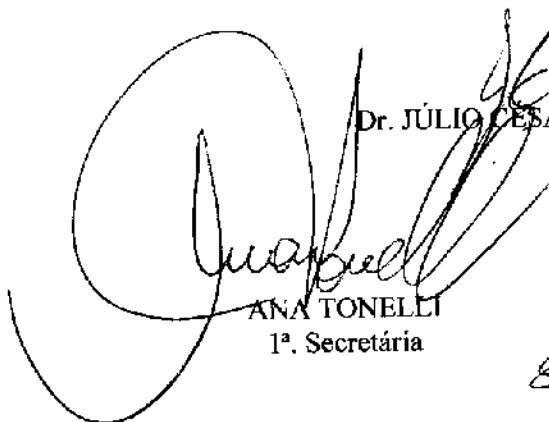
(PDL nº. 1.482 - fls. 2)

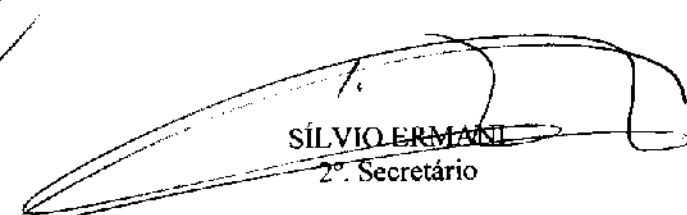
Justificativa

O Executivo apresenta à Casa relativamente à FUMAS a nomeação em referência e a Mesa apresenta ao Plenário este projeto de decreto legislativo para a cabível referenda.

MESA


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente


ANA TONELLI
1ª. Secretária


SÍLVIO ERMAMI
2ª. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 327/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/OUT/2011 10:22 000063415

05
63426

Jundiaí, 19 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Providencie-se o competente
Projeto de Decreto Legislati
vo, em nome da Mesa.


PRESIDENTE
21/10/2011

Vimos pelo presente indicar, para "*referendum*"
dessa Colenda Casa de Leis, o nome do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, como
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em cumprimento ao
disposto no art. 15 § 1º da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995 e alterações,
fazendo-se juntar ao presente o seu "Curriculum Vitae", bem como cópia do ato de nomeação
e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



06
63426

PORTARIA Nº 157, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

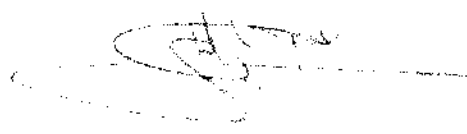
MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 744-2/2009,-----

N O M E I A, “ad referendum” da Câmara Municipal, **EDUARDO SANTOS PALHARES**, CI/RG nº 7.615.244, para exercer, a partir de 21 de setembro de 2011, o cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, símbolo “CC-00”, de provimento em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



02
63426

TERMO DE POSSE

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, e suas alterações, e face à Portaria nº 157, de 26 de setembro de 2011, aos **vinte e um dias** do mês de **setembro** de **dois mil e onze** é investido no cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, símbolo "CC-00", de provimento em comissão, o Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, CI/RG nº 7.615.244 e CPF/MF nº 962.927.768-91, que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


EDUARDO SANTOS PALHARES

CURRICULUM VITAE

08
63426

Nome: **EDUARDO SANTOS PALHARES**

Dados Pessoais:

Data Nascimento: 14/12/1957 – Jundiaí – SP.

Endereço: Rua Jurandir Rodrigues de Castro, 528 – Jardim Santa Teresa

Condomínio Santa Teresa – CEP: 13211-420

Fone: (011) 4586-3790

E-mail: epalhares@jundiai.sp.gov.br

Estado Civil: Desquitado

Filhas: Carolina Meirelles Palhares, Juliana Meirelles Palhares, Patrícia Meirelles Palhares e Mariana Silveira Palhares

Filiação: Pai: Mario Couvert Palhares

Mãe: Graça dos Santos Palhares

Religião: Católica - Praticante

Escolaridade:

Primário: Escola Siqueira de Moraes

Colegial: Escola Estadual Dr. José Romeiro Pereira - GEVA

Faculdade: Faculdades Padre Anchieta – Jundiaí/São Paulo

Curso: Administração de Empresa

Período: 1978 à 1981.

Cursos de Aperfeiçoamento:

1º - MS-DOS, Windows, Word e Excel.

2º - Organizações e Métodos

3º - Matemática Financeira

4º - Relações Públicas

5º - Administração Pública

Outros Idiomas:

Inglês: intermediário

1 ano de intercâmbio em 1.975 – USA.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

I – MC Palhares Empreendimentos Imobiliários Ltda – Fundada em 1.947.

Cargo: Sócio Proprietário.

Desde: 1.976, até hoje.

09
63426

- Empório do Imóvel Empreendimentos Imobiliários Ltda
Cargo: Sócio Proprietário
Desde: 1983, até hoje
- FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social
Cargo: Superintendente
Desde: 1998, até 2006
Desde: 2009 até 2010
- II – DAE Água e Esgoto S/A
Cargo: Diretor Presidente
Desde: 2005 até 2008
- III - Conselho Municipal de Habitação do Município de Jundiaí
Cargo: Presidente desde 1.998, até 2007, reeleito duas vezes.
- IV - Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social -
FUMAS
Cargo: Presidente desde 1.998, até março de 2010, reeleito uma vez

ATIVIDADES SOCIAIS

I - Clube Jundiaiense

Sociedade com aproximadamente 20.000 associados, onde ocupou

as seguintes diretorias:

Diretor Cultural;

Diretor de Esportes;

Diretor Social;

Diretor Presidente – De 1.990 a 1.993 e 1.995 à 1.997.

II- Paulista Futebol Clube

Cargo: Presidente desde 1.998, até fevereiro de 2010

Títulos Conquistados no profissional:

1.999 – Campeão da Copa Estado de São Paulo

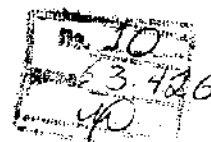
2.001 – Campeão Paulista da Série "A2"

2.001 – Campeão Brasileiro da Série "C"

2.004 – Vice- Campeão Paulista Série "A1"

2.005 – Campeão Copa do Brasil

30 Títulos Conquistados na Categoria Base: 98/2003



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.471**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.482

PROCESSO Nº 63.426

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com expediente do Executivo (fls. 05), que consubstancia a solicitação de referenda; da Portaria nº 157, de 26 de setembro do corrente ano, que nomeia para o cargo o Sr. Eduardo Santos Palhares (fls. 06); do respectivo termo de posse (fls. 07), e do currículo (fls. 08/09), o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasado nos documentos por ele encaminhados junto com o ofício GP.L. Nº 327/11 a que nos reportamos, conforme estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 21 de outubro de 2011.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico
rsv

João Jamapaulo Júnior
João Jamapaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 63.426

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.482, de autoria da **MESA**, que referenda a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

PARECER Nº 1.640

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, - e Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.471, de fls. 10, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das designações de referenda pleiteadas pelo Executivo, conforme determina o § 1º do art. 15 da Lei 4.624/95. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela.

Objetiva-se cancelar a designação do Sr. Eduardo Santos Palhares para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissional com formação universitária e cursos de extensão que o qualifica para o exercício do mesmo, consoante informações contidas no currículo que integra os autos, que comprovam plenamente a sua capacitação técnica para exercer tal mister.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

É o parecer.

APROVADO

25/10/11

Sala das Comissões, 25.10.2011.

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ANA TONELLI

PAULO SÉRGIO MARTINS

pr

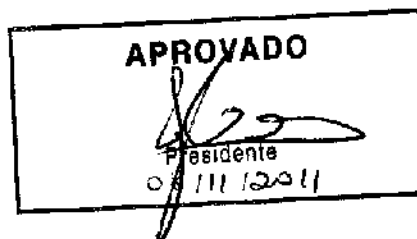
ROBERTO CONDE ANDRADE



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00776

PREFERÊNCIA para a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.482/2011, de autoria da MESA, que referenda a nomeação do Sr. Eduardo Santos Palhares para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.482/2011, de autoria da MESA, que referenda a nomeação do Sr. Eduardo Santos Palhares para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Sala das Sessões, 08/11/2011

ENIVALDO RAMOS DA FREITAS
"Val"



Proc. 63.426

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.417, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

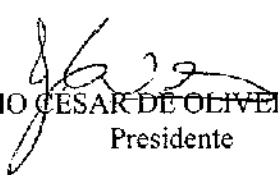
Referenda a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, conforme o Plenário aprovou em 08 de novembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

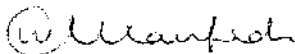
Art. 1º. É referendada a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 157, de 26 de setembro de 2011, e do Ofício GP.L. nº. 327/2011, de 19 de outubro de 2011, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

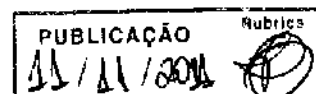
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de novembro de dois mil e onze (08/11/2011).

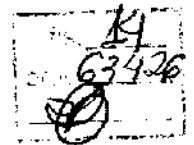

Dr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de dois mil e onze (08/11/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ns





Of. PR/DL 869/2011
Proc. 63.426

Em 08 de novembro de 2011.

Exmo. Sr.

MIGUEL HADDAD

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Reportando-me ao seu Of. GP.L. nº. 327/2011, V. Exª. encaminho cópia do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.417**, promulgada por esta Presidência na presente data, que referenda a nomeação do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.


Dr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

